#### DECRETO Nº 712 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Corrige os valores da unidade fiscal (UF), unidade de referencia municipal (URM) e as tarifas de água das leis municipais nº 168/2002, e 363/2006, e da outras providencias.

**Art.1º** - Os valores de que trata o parágrafo único do Art. 277, da Lei Complementar 001/2002, são corrigidas pelo índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 meses o qual resultou em 3,65% (três virgula sessenta e cinto), ficando alterados para:

# Unidade Fiscal...........................................R$ 264,62

## Unidade Referencia Municipal....................R$ 26,46

**Art.2º** - As tarifas de consumo de água, de excedentes, de ligação e de religação, criadas nas Leis Municipais nº 168/2002 e 363/2006, serão reajustadas nos mesmos índices previstos no art.1°, obedecendo aos valores estabelecidos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TARIFA** | **M3** | **VALOR** | **EXCEDENTE** |
| TARIFA SOCIAL | 10 | ISENTO | R$ 3,30 por m³ excedente  |
| TARIFA RESIDENCIAL | 0 a 8 | R$ 22,80 |  |
| TARIFA RESIDÊNCIAL | 9 a 15 | R$30,35 | R$3,30 por m³ excedente  |
| TARIFA COMERCIAL | 0 a 8 | R$ 42,00 |  |
| TARIFA COMERCIAL | 9 a 30 | R$56,00  | R$ 2,70 por m³ excedente |
| TARIFA DE LIGAÇÃO |  | R$70,00 | Incluindo material |
| TARIFA DE RELIGAÇÃO |  | R$30,00 |  |

**Art.3º** - O Imposto Territorial Urbano, nos termos da Lei Complementar n° 001/2002, será corrigido em 11,15 % (onze virgula quinze por cento).

 **Art.4°** - A divida ativa de qualquer natureza, tributaria ou não tributaria será corrigida em 3,65%(três virgula sessenta e cinco), acrescida de multa de 2%( dois por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, observando o disposto no art. 29 da LC 01/2002.

**Art.5°** Aplica-se o índice de 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento), para corrigir as parcelas de débitos, referente à contribuição de melhoria, e de débitos de dívidas não tributáveis.

**Art. 6°** Este Decreto entrará em vigor na data de 1° de janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**FABIO MAYER BARASUOL**

**PREFEITO**

### Registre-se e publique-se

Dionéia Cristina Froner

Sec.da Adm.Plan.e Fazenda